



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CANTANHEDE - MA

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 2018

ANO X

EDIÇÃO N.º 472 – Página 01

www.cantanhede.ma.gov.br

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

PORTARIA Nº 39 /2018-IAPMC  
PORTARIA Nº 176/2018  
PORTARIA Nº 177/2018

#### INSTITUTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE-MA.

##### PORTARIA Nº 39/2018 - IAPMC

Concede aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora **MARIA FE ALVES PEREIRA**, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CANTANHEDE, **JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que o cargo lhe confere.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da EC 47/05 c/c o disposto no art. 38, I, II, III e § 1º, da Lei Municipal nº 201/2009, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cantanhede/MA;

**CONSIDERANDO** a NOTIFICAÇÃO DO TCE/MA;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Procuradoria Jurídica do Instituto de Aposentadorias e Pensões do Município de Cantanhede/MA – IAPMC.

##### RESOLVE:

**Art. 1º Revogar a Portaria - IAPMC de nº 17 de 05 de ABRIL de 2018**, por estar em desacordo com os dispositivos que lhe concedem o benefício.

**Art. 2º Conceder o benefício da APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais**, à servidora **MARIA FE ALVES PEREIRA**, portadora do RG nº **042197872011-7** SSP-MA e CPF nº **405.467.563-87**, nomeada em **05/01/1983** para o cargo de **Professora**.

**Art. 3º** Os proventos serão no valor de **R\$ 3.909,47** (três mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos), com base no art. 27 da Lei 167/2008, e será composto da forma disposta abaixo:

I – Salário base de R\$ 1.907,05 (mil novecentos e sete reais e cinco centavos);

II – 50% a título de Gratificação de Atividade de Magistério – GAM II, que corresponde a R\$ 953,53 (novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), tendo fundamento no art. 30, inciso IV, parágrafo único, da Lei 167/2008;

III – 10% correspondente à Titulação I e 10% à Gratificação por Titulação, no valor de R\$ 190,71 (cento e noventa reais e setenta e um centavos), cada uma, com fundamento no art. 34 da mesma lei;

IV – 35% a título de Gratificação por Tempo de Serviço, na quantia de R\$ 667,47 (seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), com base no art. 30, inciso I da lei supracitada.

§1º Todas as gratificações dispostas nesse artigo sempre serviram de base de cálculo para fins de contribuição previdenciária.

§2º Tais gratificações têm fundamento na Lei Municipal nº 167/2008 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e Salários dos Profissionais da Educação Básica.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cantanhede – MA, 21 de NOVEMBRO de 2018.

**JOSÉ ALBERTO NEVES DOS SANTOS**  
Presidente do IAPMC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

##### PORTARIA Nº 176/2018

#### Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares

Ao Prefeito Municipal de Cantanhede – MA, no uso das atribuições previstas nos Artigo 156, I, 158, 163 e 167, da Lei nº 003 de 28 de Abril de 1989, e considerando o que consta nestes Processos Administrativos Disciplinares, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2017, designada pela Portaria nº 120/2018, de 16 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial Municipal no dia 21 de Novembro de 2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constante do ofício nº 038/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede/MA, 21 de Novembro de 2018.

**Marco Antonio Rodrigues de Sousa**  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

##### PORTARIA Nº 177/2018

#### Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante dos Processos Administrativos Disciplinares

Ao Prefeito Municipal de Cantanhede – MA, no uso das atribuições previstas nos Artigo 156, I, 158, 163 e 167, da Lei nº 003 de 28 de Abril de 1989, e considerando o que consta nestes Processos Administrativos Disciplinares, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2017, designada pela Portaria nº 120/2018, de 16 de Maio de 2018, publicada no Diário Oficial Municipal no dia 21 de Novembro de 2018, em face das razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante constante do ofício nº 037/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede/MA, 21 de Novembro de 2018.

**Marco Antonio Rodrigues de Sousa**  
Prefeito Municipal